



LEI N º 331/98

DATA : 05 DE NOVEMBRO DE 1998

ALTERA A LEI 284/97 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1998 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica alterada a Lei nº 284/97 que Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1.998, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1998, a seguinte prioridade:

XI - PREVIDÊNCIA

- a) Aquisição de Bens de Capital, já em utilização;
- b) Ampliação do Imóvel da Previdência Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Novembro de hum mil Novecentos e Noventa e Oito (05/11/1998).


Francisco de Assis Tenório
Prefeito Municipal